ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 072/98 Data 29/06 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/98

UTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE ERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, E DÀ OU-RAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.06.1998

PROTOCOLO: 29.06.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 29.06.1998

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 03.08.1998

001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 072/98 — ERECHIM, 25 DE JUNHO DE 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO *19* 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 038/98**, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
072/98	29/06/98

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29/06/1998 E APÓS ENCAMINHA SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR ELIOSPANHOL
PARA RELATAR
DATA 01.07.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 038/98.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER, para a realização de análises laboratoriais de lacticínios e derivados, de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo 1o. - A minuta do convênio de que trata este Artigo integra a presente Lei.

Parágrafo 2o. - O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

O convênio aqui proposto tem por objetivo a implantação de mais um mecanismo de controle de qualidade, dos laticínios e derivados produzidos por estabelecimentos cadastrados junto à Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento, cuja inspeção é efetuada pelo SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Ao Município não caberá qualquer despesa, pois o ressarcimento será feito diretamente entre a COOPSER e os produtores.

Aguardamos a análise e a aprovação de Vossas Excelências.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

C O N V Ê N I O

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS E A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE LACTICÍNIOS E DERIVADOS DA COOPSER.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS** com sede à Praça da Bandeira, 354, inscrito no CGC/MF sob no. 87.613.477/0001-20, neste ato reprsentado pelo Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMDIT, Prefeito Municipal, e a **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER**, com sede nesta cidade, à Rua João Massignan, 533, inscrita no. CGC/MF sob no. 73.902.470/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. ADILSON BERNARDO FRIZZO, que ao fim assinam o presente Convênio, tem justo e acertado entre si, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer a parceria entre o Município de Erechim-RS e a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER, com vistas de realizar as análises laboratoriais de lacticínios e derivados de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao Município de Erechim compete:

a) coletar as amostras e enviá-las ao laboratório da COOPSER;
b) analisar os resultados das amostras e repassá-los ao produtor.

CLÁUSULA TERCEIRA

À Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER compete analisar as amostras e repassar os resultados para a Prefeitura Municipal de Erechim-RS.

CLÁUSULA QUARTA

Os resultados das análises bem como as faturas deverão ser endereçados aos produtores.

CLÁUSULA QUINTA

O ressarcimento pelos trabalhos prestados será feito pelo produtor que deverá efetuar o pagamento diretamente para a

COOPSER até o 5o. (quinto) dia útil do mês posterior ao mês que foi realizada a análise.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam acordados os valores das análises em:

- análise de água ..... R$ 5,00
- análise microbiológica ..... R$ 10,00
- análise físico-química ..... R$ 10,00
- testes de antibiótico ..... R$ 20,00

Os valores somente serão alterados quando houver consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado anualmente, até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência. O Convênio poderá, também, ser renunciado por qualquer uma das partes mediante emissão de aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias dando-se total resilição ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aditivos, quando houver interesse ou conveniência para a sua melhor execução, desde que haja consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem justos, acertados e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, _____ DE JUNHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ADILSON BERNARDO FRIZZO
Presidente da COOPSER

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 03 AGOSTO/19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

OTOCOLO:

OCESSO Nº: 072/98

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/98

ENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI - COOPSER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: **Ver. Elio Spanhol**
PARECER: **constitucional**

Recebo o presente Projeto de Lei que **autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai - COOPSER, e dá outras providências**

Por ser este assunto local e municipal, como presdipõe a Constituição Federal, é assunto pertinente ao Poder Legislativo Municipal, portanto este projeto é legal e constitucional.

Após análise dos demais integrantes da comissão recomenda-se a aprovação em plenário.

Sala de Sessões, 06 de julho de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 06/07/ 1998
PRESIDENTE

Demais membros da Comissão:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

45/98-ZB

Erechim, RS, 04 de Agosto de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, evar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 03 de Agosto/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e otou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/98

Ratifica dos convênios firmados com diversas entidades de Erechim voltadas à educação, onforme a Lei Municipal nº 2.664/94, autoriza a celebração de novos convênios, e dá outras rovidências.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/98

Cria caução prévia para garantia de despesas com a eventual limpeza de terrenos articulares, e limpeza e recomposição de logradouros e vias públicas, quando da utorização para instalação de circos, parques de diversões e outros eventos públicos imilares.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/98

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai - COOPSER, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar otos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
lesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.066, DE 4 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALTO URUGUAI-COOPSER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Prestação de Serviços do Alto Uruguai-COOPSER, para a realização de análises laboratoriais de lacticínios e derivados, de estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo 1o. - A minuta do convênio de que trata este Artigo integra a presente Lei.

Parágrafo 2o. - O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 4 DE AGOSTO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração